MODELO DE CONTRATO DE PARCERIA - CEDIDO POR



NÃO SE ESQUEÇA DE FAZER AS DEVIDAS ALTERAÇÕES NOS CAMPOS EM DESTAQUE E REMOVER ESSE CABEÇALHO

CONTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO COMERCIAL COM INFLUENCIADOR DIGITAL (DIGITAL INFLUENCER)

CONTRATANTE: (),
inscrita no CNPJ sob o nº (ou no CPF)	e na
inscrição estadual sob o nº	(se houver), com
sede no endereço	(especificar
endereço completo, com rua, número, bairro, cidade, Es	tado e CEP), neste
ato representada por	(dados do
titular e/ou representante, se houver - nome, nacional	idade, estado civil,
profissão, identidade, CPF, endereço), dorava	nte denominada
"CONTRATANTE".	
CONTRATADA: (razão social / nome	completo), inscrita
no CNPJ sob o nº (ou no CPF)e na ins	crição estadual sob
o nº (se houver), com sede no endereço	
(especificar endereço completo, com rua, número, bairro	o, cidade, Estado e
CEP), neste ato representada por (dad	los do titular e/ou

representante, se houver – nome, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, endereço), doravante denominada "DIGITAL INFLUENCER".

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de parceria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O pro	esente contr	ato tem	como o	bjeto	a veicul	ação
pelo DIGITAL INFLUENCER d	os produtos	s e/ou	serviços	ofer	ecidos	pela
CONTRATANTE, sendo eles:				(c	descrev	a os
produtos ou serviços que serão	divulgados).				
DAS OBRIGAÇÕES						
CLÁUSULA SEGUNDA - O	DIGITAL	INFLUE	ENCER	fica	obrigad	lo a
	(6	especific	car o má	iximo	de deta	alhes
sobre a forma de divulgação d	los produtos	ou ser	viços, si	tes, r	edes so	ciais
(Instagram, Twitter, Youtube,	Facebook,	etc), q	uantidad	de de	posts	e/ou
vídeos, dias, horários, etc.).						
Parágrafo único – O DIGITA	L INFLUENC	ER con	npromete	e-se a	a mante	er as
publicações ativas em suas pág	jinas e/ou re	edes soc	ciais pelo	praz	o mínim	no de
() dias, sem int	errupções,	exceto	em caso	s fort	tuitos o	u de
força maior.						

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE fornecerá ao DIGITAL INFLUENCER todas as informações, características, exemplares, imagens e fotos pertinentes aos produtos e serviços que serão divulgados.

Parágrafo único – Eventuais alterações nas características dos produtos e/ou serviços deverão ser comunicadas imediatamente ao DIGITAL INFLUENCER, que poderá atualizar ou remover o conteúdo publicado, a seu livre e exclusivo critério.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA – O DIGITAL INFLUENCER apenas divulgará os produtos e serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, não intermediando qualquer venda, cuja responsabilidade cará a cargo da CONTRATANTE.

Parágrafo único – A CONTRATANTE também será responsável pelos efeitos diretos e indiretos da relação de consumo, comprometendo-se a zelar pela qualidade dos produtos e/ou serviços, pela política de atendimento ao cliente, pelo faturamento, envio do material, bem como por eventuais indenizações.

CLÁUSULA QUINTA – Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculos trabalhistas ou societários, de obrigações previdenciárias e encargos sociais, não havendo ainda qualquer relação de subordinação.

DO PAGAMENTO

CLAUSULA SEXTA – A CONTRATA	ANTE pagará ad	DIGITAL INFLUE	NCER, a
título de retribuição,% do v	/alor de cada	venda realizada	(definir
percentual de comissão, valor à vis	ta ou permuta).	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		,	
Parágrafo primeiro – As vendas	realizadas e o	s valores obtidos	poderão
ser acompanhados através do link			

Parágrafo segundo – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente XXX-XX, Agência XXXX-X, do Banco _______, no dia 10 (dez) de cada mês, podendo ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente quando a data coincidir com finais de semana ou feriados.

DA DISCRIÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – O DIGITAL INFLUENCER fica proibido de fazer spam e publicidade abusiva, devendo manter a discrição e naturalidade do conteúdo divulgado em suas páginas ou redes sociais, como se fosse uma indicação pessoal.

CLÁUSULA OITAVA – O DIGITAL INFLUENCER fica proibido de compartilhar eventuais informações ou dados particulares a que teve acesso sobre os clientes da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento por comum acordo entre as partes, dando-se por quitadas as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente através de notificação expressa à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Estará rescindido automaticamente o presente contrato se ocorrer a violação de qualquer cláusula constante neste instrumento, por dolo ou culpa, obrigando-se a parte violadora a pagar uma multa contratual no valor de R\$ 00.000,00 (valor por extenso), imediatamente exigível pela outra parte.

DO PRAZO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato vigorará pelo prazo de XX meses, a contar da data de assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente instrumento será renovado automaticamente por igual período caso não haja manifestação expressa em sentido contrário por qualquer das partes com antecedência.

DO FORO

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos.

Por assim contrato.	estarem	de	acordo	as	partes,	firmam	а	presente	rescisão	de
			,		de		•••	de	202	
Assinat	ura do Co	TNC	RATAN	ΤE		Assinatu	ıra	do CONT	RATADO	
-	TESTEMU	INILI ^	<u> </u>			T	=0	TEMUNHA	2	
	I LO I LIVIO	/1 NI 1/	1			11	_0	LIVIOINIIA	. 4	